

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.467

“Autoriza o Executivo Municipal as efetuar a venda de área de terras, pertencente a Municipalidade, constante da Matrícula nº 13.677, do CRI de Duartina”.-----

Artigo 1º) –Fica autorizada a alienação pelo Poder Executivo Municipal, de uma área de terras de propriedade do Município, com área de 24.112,04 metros quadrados ou 2,4112 hectares, constantes da Matrícula nº 13.677 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único)- A alienação do imóvel poderá ser efetuada em 02 (duas) parcelas mensais iguais, sendo a 1ª (primeira) efetuada na assinatura do contrato e a outra, 30 (trinta) dias a contar do pagamento da 1ª (primeira).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementarias se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 17 de julho de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria